



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

Lei nº 848/69 - De 29 de novembro de 1.969.-

Dispõe sobre autorização para celebração de -
convênio com o SESI.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de 'Álvares Ma-/
chado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a se-
guinte lei:

- Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a celebrar
convênio com o Serviço Social da Indústria " SESI ", atra-
vés do Departamento Regional de São Paulo, visando a manu-
tenção e funcionamento de um Centro Educacional, na sede
do Município em lugar apropriado.-
- Artº 2º - A Prefeitura Municipal compromete-se a ceder gratuitamen-
te ao "SESI", até 31 de janeiro de 1.980, um prédio ade-
quado em perfeitas condições de ser ocupado e de permitir
a instalação das classes primárias e artes industriais.-
- Artº 3º - Enquanto o Município não dispuser de prédio próprio, fica
o Órgão Executivo Municipal autorizado a contratar a loca-
ção de prédios particulares para atender o disposto no ar-
tigo anterior.-
- Artº 4º - O Serviço Social da Indústria " SESI ", compromete-se a -
instalar e manter com material escolar adequado, o mencio-
nado prédio escolar municipal, bem como a administrá-lo,
contratando para esse fim, pessoal técnico e administrati-
vo, segundo as normas da legislação do Ensino Federal e
Estadual em vigor, sem nenhum ônus para o Município.-
- Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte e nove
dias do mês de novembro de 1.969.-

Arthur Boigues Filho
ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em da-
ta acima citada.-

Oziás Marini
OZIAS MARINI
=Secretário=